



# MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36.126-000

Tel.: (32) 3284-1750 – Fax: 3284-1799

CNPJ: 18.338.129/0001-70 – e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Site: www.belmirobraga.mg.gov.br



**LEI nº 414 de 19 de setembro de 2013.**

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional especial no valor de R\$ 2.244,00 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), destinando a atender as despesas com o Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento de Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Unidade	10	: Fundo de Saúde
Subunidade	04	: Bloco Atenção em Média e Alta Complexidade
Função	10	: Saúde
Subfunção	302	: assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	004	: Saúde de Qualidade para todos
Projeto	2.0095	: Manutenção da Rede de Urgência e Emergência
Elemento	3.1.71.70	: Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$ 1.122,00
Elemento	3.3.71.70	: Rateio pela participação em Consórcio Público..... R\$ 1.222,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento Municipal de 2013:

Unidade	04	: Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo
Subunidade	00	: Serviço de Habilitação, Obras e Urbanismo
Função	15	: Urbanismo
Subfunção	451	: Infra-Estrutura Urbana
Programa	006	: Desenvolvimento Urbano e Rural
Projeto	1.0015	: Obras de Revitalização e Infra-Estrutura Urbana
Elemento	4.4.90.51	: Obras e Instalações.....R\$ 2.244,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro de Braga, 19 de setembro de 2013

*Sergio Candido Bomfante*

PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 334.411.896-04

Sergio Candido Bomfante  
Prefeito Municipal

19 09 13

ASSINATURA

*Vinicius Fabbri Bomfante*

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERN.

CPF 097.587.236-26